



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

### Supervisão de Contratos, Convênios e Parcerias

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP - CEP

01009-905

Telefone:

### TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6064.2023/0000558-4

### 5º TERMO DE ADITAMENTO

**Termo de Colaboração:** 01/2023/SMDET

**Objeto da Parceria:** Prestação de serviços de acolhimento, sensibilização, cadastramento, qualificação profissional, supervisão, fiscalização, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho, na região Leste e Norte da cidade de São Paulo (Lote 1), no âmbito do Programa Redenção.

**Parceira:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**Parceira:** Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico - VISTA

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência, aprovação de novo Plano de trabalho e inclusão de cláusula resolutiva.

**Fundamento:** Art. 55 da Lei Federal 13.019/2014

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 46.395.000/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET**, inscrita no CNPJ 04.537.740/0001-12, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP - CEP 01009-905, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **RODRIGO HAYASHI GOULART**, doravante denominada **PMSP/SMDET** e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLÍSTICO - VISTA**, inscrita no CNPJ 08.987.830/0001-66, situada na Rua Adelino Cardana, 293 - 19º andar - sala 1908 - Centro - Barueri/SP, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **RICHARD MANOEL MARTINS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG ° 26.471.\*\*\*-4 e inscrita no CPF nº \*\*\*.116.948-\*\*, doravante denominada **PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo consiste:

1.1.1. Na prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, vigorando até 16/10/2026, conforme Plano de Trabalho 143162284, que passa a integrar o Termo de Colaboração n. 01/2023/SMDT;

1.1.2. Na inclusão da **cláusula resolutiva** que autoriza a rescisão da parceria antecipada, em caso de conclusão de novo procedimento licitatório.

1.1.3. Autorizar a utilização do saldo remanescente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

2.1. Com a atualização do Plano de Trabalho, o repasse da SMDT será no montante de **R\$ 19.483.250,45 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme o Cronograma de Desembolso abaixo:

	<b>Valor em conta ago/2025</b>	<b>Outubro/2025</b>	<b>Dezembro/2025</b>	<b>Fevereiro/2026</b>	<b>Abril/2026</b>
	R\$ 64.822,90				
1º repasse		R\$ 7.882.548,25			
2º repasse			R\$ 3.866.900,73		
3º repasse				R\$ 3.866.900,73	
4º repasse					R\$ 3.866.900,74
<b>TOTAL SMDT</b>			<b>R\$ 19.483.250,45</b>		

2.2. Fica pactuado a título de contrapartida oferecida pela OSC o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em materiais e serviços necessários à execução da parceria.

2.3. O valor global da parceria para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de **R\$ 19.748.073,35 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e oito mil setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

2.4. Fica autorizada a utilização do saldo remanescente constante no campo "Valor em conta".

2.5. A diferença correspondente à **R\$ 3.886.900,73 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos reais e setenta e três centavos)**, referente ao mês de dezembro/2025, será repassada após a respectiva suplementação orçamentária, por meio de termo aditivo.

2.6. Dotação orçamentária a ser onerada: 30.10.11.333.3019.4432.3.3.50.39.00.00, do orçamento vigente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As **PARTES** de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração n. 01/2023/SMDT**.

3.2. As **PARTES** anuem expressamente ao conteúdo deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e duas testemunhas.

São Paulo, na data da assinatura.

**LEONARDO WILLIAN CASAL SANTOS**  
 Secretário em Exercício  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**RICHARD MANOEL MARTINS FERREIRA**  
 Diretor Presidente  
 Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Holístico - VISTA

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo William Casal Santos**  
**Secretário(a) Substituto(a)**  
Em 15/10/2025, às 12:31.



**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO - VISTA**  
**usuário externo - Cidadão**  
Em 15/10/2025, às 13:02.



**Paloma de Carvalho Lima**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**  
Em 15/10/2025, às 14:33.



**Pedro Henrique Souza e Marques**  
**Assessor(a) Técnico(a) I**  
Em 15/10/2025, às 14:34.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144320490** e o código CRC **04408C44**.

---

Referência: Processo nº 6064.2023/0000558-4

SEI nº 144320490